DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 5302/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/17707/2017
PROTOCOLO	: 1839241
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: ATOS DE PESSOAL – REGISTRO DE REFORMA *EX OFFICIO* – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Tratam os autos do pedido de registro de reforma *ex officio* concedida ao Cabo Agregado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, **Juliano Lauro Wirtti**, matrícula 93863021, CPF nº 639.187.141-87, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço, de acordo com a ata de inspeção de saúde, fls. 07.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **(ANA – ICEAP – 16823/2018, fls. 16-17)** e o i. Representante do Ministério Público de Contas **(PAR – 4ª PRC – 2009/2019, fls. 18)** se manifestaram pelo **registro** da reforma em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que a reforma se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos dos artigos 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, art. 100, inciso II e art. 54, todos da Lei Complementar nº. 53 de 30.08.90 com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20.12.07, combinado com o art. 42, da Lei n. 3.150, de 22.12.2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex officio* concedida com proventos integrais, a **Juliano Lauro Wirtti**, conforme Decreto "P" nº 2.762/2017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.429 de 13.06.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA